

quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023

JOSÉ RICARDO DE BRITO FERREIRA
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade Em Exercício

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do INEA

MARIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2462204

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.209 DE 03 DE MARÇO DE 2023

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA ÚNICO DE INFORMAÇÕES DE EMBARGO REMOTO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 01 de março de 2023, processo administrativo nº SEI-070002/002328/2023,

CONSIDERANDO:

- o art. 23 da Constituição Federal que estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora;

- o art. 37 da Constituição Federal que estabelece o princípio da eficiência na administração pública direta e indireta;

- a Lei Estadual nº 5.101/2007 que atribui ao Instituto Estadual do Ambiente a função de executar as políticas estaduais do meio ambiente, de recursos hídricos e de recursos florestais;

- o Art. 24 do Decreto Estadual nº 46.619/2019, que estabelece como competência da Diretoria de Pós-Licença: I - orientar e coordenar, hierárquica e tecnicamente, os servidores com a competência de exercício das atividades de fiscalização, acompanhamento da pós-licença e de controle da poluição ambiental; e II - definir diretrizes, planejar e coordenar ações conjuntas de fiscalização com outras unidades administrativas do Inea, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e, se for o caso, com entidades externas para o cumprimento dos objetivos das políticas de controle ambiental, recursos florestais e recursos hídricos; e

- o processo administrativo nº SEI-070002/010537/2021, motivado pelo Ofício CAOMA nº 68/2022, do MPERJ, que propõe a implementação de um Sistema Único de Informações, no âmbito do Estado que permita reunir as informações de autorização de desmatamento conferidas pelos municípios e sua posterior integração com sistema nacional de informações, como forma de otimizar a leitura dos dados e evitar mobilização desnecessária das equipes de fiscalização de modo a otimizar o uso de recursos públicos, visando à obter maior eficiência na fiscalização, a fim de concentrar esforços nos casos de desmatamento ilegal, buscando a aplicação em escala do embargo remoto de áreas desmatadas ilegalmente, de modo a aumentar a eficiência e a eficácia da fiscalização pelo Poder Público no controle e responsabilização do desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) para implementação de um Sistema Único de Informações de Embargo Remoto no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1, como coordenador, Natália Rodrigues Gomes id. funcional 4366953-0, como substituta do coordenador, Tiago Paradelá Gurgel, id. funcional 5089967-8, Andrei Veiga dos Santos, id. funcional 4217930-0, Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0, Paulo Vinicius Rufino Fevrier, id. funcional 4388030 -4, e Vitória Pereira de Souza Araújo, id. funcional 5113326 -1, para constituírem o GT que deverá cumprir as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo assunto em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

Id: 2461963

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.211 DE 03 DE MARÇO DE 2023

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP), NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-070002/002411/2023, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO HUB DE HIDROGÊNIO E DERIVADOS DE BAIXO CARBONO, COM PRODUÇÃO DE AMÔNIA, METANOL DE BAIXO CARBONO, ALÉM DE UTILIDADES ACESSÓRIAS, A SER IMPLANTADO NO COMPLEXO INDUSTRIAL DO PORTO DO AÇU, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 01 de março de 2023, processo administrativo nº SEI-070002/002413/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia (LP), no âmbito do processo administrativo SEI-070002/002411/2023, para a implantação do projeto HUB de Hidrogênio e Derivados de Baixo Carbono, com produção de amônia, metanol de baixo carbono, além de utilidades acessórias, a ser implantado no Complexo Industrial do Porto do Açú, no Município de São João da Barra, sob a responsabilidade da empresa Porto do Açú Operações S.A..

Art. 2º - Designar Breno Maurício Pantoja da Silva, id. funcional 4437499-2, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514 - 7, Raphael José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9, Cristiane Fernandes Nunes Moragas Madeira, id funcional 4366903-4, Alana da Costa D' Lauro Pedreira, id. funcional 5085624-3, Jaqueline Siqueira Calvano, id. funcional 5118018 - 9, Ricardo de Castro Souza Junior, id. funcional 5137292-4, Ana Carolina Leite Bellot de Almeida, id. funcional 4434304 -3, e Pedro Henrique Rocha Valle, id. funcional 4438273 -1, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

Id: 2461965

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.210 DE 03 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PORTARIA INEA/PRES Nº 917, DE 06/03/2020, PUBLICADA EM 09/03/2020, ALTERADA PELA PORTARIA INEA/PRES Nº 987, DE 08/12/2020, PUBLICADA EM 14/12/2020, ALTERADA PELA PORTARIA INEA/PRES Nº 1.036, DE 04/05/2021, PUBLICADA EM 06/05/2021, QUE CRIOU O GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA E PROCEDER À ANÁLISE E AO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA PARA A ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO MISTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VALE DOS DIAMANTES PARTICIPAÇÕES LTDA .

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 01 de março de 2023, e processos administrativos nº SEI-070002/002271/2023, SEI-070002/009826/2020 e SEI-E-07/002.11483/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria INEA/PRES nº 917, de 06/03/2020, publicada em 09/03/2020, alterada pela Portaria INEA/PRES nº 987, de 08/12/2020, publicada em 14/12/2020, alterada pela Portaria INEA/PRES nº 1.036, de 04/05/2021, publicada em 06/05/2021, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e ao acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia para a análise da viabilidade ambiental para a implantação de loteamento misto, localizado no Município de Rio das Ostras, sob a responsabilidade da empresa Vale dos Diamantes Participações Ltda.

§1º - Ficam excluídos Cauê Bielschowsky, id. funcional 4359412-3, Otávio Cabrera de Léo, id. funcional 5007147-5, Dayana Martins Nunes, id. funcional 5086092-5, Daniel Tavares Cassilhas Rosa, id. funcional 5109624-2, Milena Oliveira Barbosa, id. funcional 4440330-5, e Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0;

§2º - Ficam incluídas as servidoras Germana de Oliveira Carvalho, id. funcional 5126149-9, Jaqueline Siqueira Calvano, id. funcional 5118018-9, e Mylena Pereira Muniz, id. funcional 5097358-4;

§3º - Ficam mantidos os servidores Raphael José Martins de Castro, id. 5081326-9, agora como coordenador do GT, Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, id. 4347791-7, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7.

Art. 2º - O GT fica estabelecido com os servidores: Raphael José Martins de Castro, id. 5081326-9, como coordenador do GT, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, id. funcional 4347791-7, Germana de Oliveira Carvalho, id. funcional 5126149-9, Jaqueline Siqueira Calvano, id. funcional 5118018-9, e Mylena Pereira Muniz, id. funcional 5097358-4

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

Id: 2461964

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 04/03/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/001568/2023 - RATIFICO a inexistibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da IMPRENSA NACIONAL (CNPJ n. 04.196.645/0001-00), com vistas à prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (47922282).

Id: 2461977

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 06/03/2023

PROCESSO Nº SEI-E-07/200027/1988 - ACEITO o pedido de demissão do empregado público LUIZ HEITOR MARQUESINI BRAGA, Técnico Ambiental, Id. Funcional nº 2149116-0, a contar de 27 de janeiro de 2023, dispensando-o do cumprimento do aviso prévio indenizado.

Id: 2462287

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 55 DE 06 DE MARÇO DE 2023

CRIAR A COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA 44/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congêneres celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor(a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/003785/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº. 44/2022, firmado com a empresa FXS ENGENHARIA LTDA, cujo objeto consiste em elaboração do "projeto executivo e obras para melhoria da calha hidráulica do Rio Iguaba, no trecho entre a Av. N. Sra. de Fátima e Rio Salgado - Iguaba Grande - RJ".

Art. 2º - Designar o servidor Gustavo Lopes Arruda, Adjunto II, ID funcional nº 5124049-1, como Gestor do Contrato; Jorge Luiz Coutinho Marcucci, Técnico de Edificações, ID funcional nº 5119043-5, como Fiscal do Contrato e Suplente do Gestor; Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III, ID funcional nº 5136561-8, como Fiscal do Contrato e Ellen Cristina Melo de Campos, Adjunto I, ID funcional nº 5136562-6, como Suplente da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 01/03/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023

DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE
Diretor

Id: 2461993

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 56 DE 06 DE MARÇO DE 2023

CRIAR A COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA 46/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congêneres celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005045/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº. 46/2022, firmado com a empresa CONSTRUTORA RJL2 LTDA, cujo objeto consiste em elaboração do "projeto executivo e obras de urbanização do Lago Apa Mata do Posto - Cordeiro - RJ".

Art. 2º - Designar o servidor Jorge Luiz Coutinho Marcucci, Técnico em Edificações, ID Funcional Nº 5119043-5, como Gestor do Contrato; Raphael de Moraes, Chefe de Serviço, ID funcional nº 4462366-6, como Fiscal do Contrato e Suplente do Gestor; Ellen Cristina Melo de Campos, Adjunto I, ID funcional nº 5136562-6, como Fiscal do Contrato; Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III, ID funcional nº 5136561-8, como Suplente da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 01/03/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023

DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE
Diretor

Id: 2461994

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156183

NOME: MARINHO FERREIRA PORTO FILHO. **CNPJ/CPF** Nº: 340.212.217-00. **ENDEREÇO:** RUA OITENTA E NOVE, QD 482, LT 01 - ITAIPUAÇU. **MUNICÍPIO:** MARICÁ. **INFRAÇÃO:** Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 1.500,00. Processo nº SEI-E-07/002.2999/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157924

NOME: EVERTON CARLOS CAMPOS. **CNPJ/CPF** Nº: 107.982.687-43. **ENDEREÇO:** RUA LUIZ VIEIRA DE CARVALHO Nº 202. **MUNICÍPIO:** PARAIBA DO SUL. **INFRAÇÃO:** Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 5.500,00. Processo nº SEI-070002/014684/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157445

NOME: VALDIR DE AGUIAR ESTEVES. **CNPJ/CPF** Nº: 248.241.867-49. **ENDEREÇO:** RUA LUIZ GUIMARÃES JUNIOR, Nº 542 CASA 01. **MUNICÍPIO:** TERESÓPOLIS. **INFRAÇÃO:** Artigo 55 E 59 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 1.027,01. Processo nº SEI-070002/009652/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156190

NOME: VILMAR DE LIMA. **CNPJ/CPF** Nº: 889.356.397-53. **ENDEREÇO:** RUA DO CAJUEIRO, Nº 232, CASA 2. **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS. **INFRAÇÃO:** Artigo 07 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 1.300,41. Processo nº SEI-070002/000079/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00155997

NOME: ARTEFATOS DE CIMENTO CECCATO LTDA. **CNPJ/CPF** Nº: 00.879.018/0001-05. **ENDEREÇO:** ESTRADA DO PRÉ, S/N, LOTE 02. **MUNICÍPIO:** RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO:** Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 49.244,30. Processo nº SEI-070002/004467/2020.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156044

NOME: RAFAEL AMOREIRA DA PAIXÃO. **CNPJ/CPF** Nº: 044.440.527-59. **ENDEREÇO:** ESTRADA DO SACARRÃO, Nº 1800. **MUNICÍPIO:** RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO:** Artigo 94 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 25.798,20. Processo nº SEI-070002/009314/2020.

Id: 2462097

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE POS LICENÇA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-070010/000302/2022 - INDEFIRO a impugnação do Auto de Infração nº SUPMAEI/00158212 apresentada por SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - SAAE-RO, tendo em vista que o Autuado não trouxe novos elementos técnicos; acolhendo a manifestação exposta nos autos do processo.

Id: 2461934

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 06/03/2023

PROCESSO Nº SEI E-18/001/573/2016 - APROVO a prestação de contas do projeto MANUTENÇÃO DA COMPANHIA APLAUSO 2016, do proponente Instituto Stimulu Brasil, com o CNPJ 06.245.887/0001-64, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018

Id: 2461900

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 06/032023

PROCESSO Nº SEI E-18/001/44/2016 - APROVO a prestação de contas do projeto BUSCADO, do proponente Tárík Puggina Produções Artísticas e Culturais Ltda, com o CNPJ 10.379.859/0001-07, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2461902

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 06/032023

PROCESSO Nº SEI E-18/001/1012/2016 - APROVO a prestação de contas do projeto CINEQUANON, do proponente Neoral Garcias Produções Artísticas Ltda, com o CNPJ 09.438.954/0001-55, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2461903

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 06/032023

PROCESSO Nº SEI E-18/001/133/2016- APROVO a prestação de contas do projeto RIO DE JANEIRO, PAISAGEM GASTRONÔMICA, do proponente Das Lima Produção e Promoções de Eventos Ltda,

com o CNPJ 04.561.876/0001-68, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2461904

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 06/032023

PROCESSO Nº SEI E-18/1032/2012 - REPROVO a prestação de contas do projeto CINE SÃO JOÃO DA BARRA, do proponente Montezano e Sales Produções de Eventos Ltda, com o CNPJ 07.622.393/0001-14, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2461905

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 06/032023

PROCESSO Nº SEI E-18/001/623/2013 - REPROVO a prestação de contas do projeto Petit Monstre - Festa de Aniversário, do proponente Diga Sim Produções Culturais e Artísticas Ltda, com o CNPJ 12.427.353/0001-51, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2461906

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 06/032023

PROCESSO Nº SEI E-18/001/943/2016 - APROVO a prestação de contas do projeto BATALHAS DO RIO DE JANEIRO, do proponente 9 Meses Produção Artística ME, com o CNPJ 21.774.581/0001-99, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2461901

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 06/03/2023

PROCESSO Nº SEI E-18/001/686/2016 - APROVO a prestação de contas do projeto TEMPO FESTIVAL, do proponente Buenos Dias Projetos e Produções Culturais Ltda, com o CNPJ 01.645.518/0001-45, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2461915

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 06/03/2023

PROCESSO Nº SEI E-18/001/377/2016 - APROVO a prestação de contas do projeto PROGRAMA EDUCATIVO DO MUSEU DAS TELECOMUNICAÇÕES 2016, do proponente Museal Assessoria Museológica Ltda, com o CNPJ 07.446.597/0001-41, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2461914

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DGAF Nº 105 DE 07 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 237, de 24/11/2022, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SECEC/GAB Nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo nº SEI-180007/000057/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 02/2023, com o objetivo de proceder ao acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do Instrumento Contratual celebrado entre esta Secretaria e empresa IMPRENSA NACIONAL os servidores:

Presidente:

Carolina Antunes, ID 5101881-0

Membros:

Diogo Lopes Pereira Pinho, ID 4428071-2

Leonardo Fernandes Braga da Silva, ID 5106110 - 4

Substituto:

Leonardo Gomes Vasquinho, ID 5102335-0

Art.2º - Fica designado o servidor Elias Batista dos Santos Junior, ID 5089735-7, como Gestor do presente Contrato.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023

LUIZ VICTOR CORDEIRO COUTINHO

Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2462205

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1118 DE 06 DE MARÇO DE 2023

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA FUNARJ Nº 726, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições legais decorrentes dos efeitos do Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O. de 03/02/2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-180002/000295/2023,

RESOLVE:

Art.1º - Cessar os efeitos da Portaria FUNARJ nº 726, de 05 de novembro de 2019, publicada no D.O. de 10/11/2019 às fls 36, que designou o servidor Jorge Douglas Alves Fasolato, Id Funcional 5091065-5, para desempenhar as funções de Coordenação Geral das Ações e Atividades dos Museus que integram a estrutura da FUNARJ, devendo as unidades administrativas de museologia atuarem da forma estabelecida no Estatuto e Regimento Interno desta fundação, nos termos do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.733 de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2462113

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 06/03/2023

PROC. Nº SEI-180002/000122/2021 - Tendo em vista o relatório da Assessoria de Controle Interno (48077013), **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas referente ao Termo de Concessão de Prêmio nº 18002/000122/05/2021, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), concedido a empresa, TESSITURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para produção de montagem teatral intitulado "AMARELO E BEM DEVAGAR UM JOGO CÊNICO SENTIMENTAL", originário do Edital de Concurso nº 001/2021.

Id: 2462092

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 06/03/2023

PROC. Nº SEI-180002/000079/2022 - Tendo em vista o relatório da Assessoria de Controle Interno, documento (48062287), **APROVO COM RESSALVA** a prestação de contas referente ao Termo de Concessão de Prêmio nº M180002/000079/03/2022, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), concedido a empresa EMILIANO GUIMARÃES FISCHER, para produção de espetáculo de artes cênicas, destinado ao público adulto e infantil intitulado "ABRIGO", originário do Edital de Concurso nº 002/2022.

Id: 2462091

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FMIS Nº 428 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

REGULAMENTA O USO, A CESSÃO DE IMAGENS, A CAPTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS, A REPRODUÇÃO E A DISPONIBILIZAÇÃO EM FORMATO DIGITAL DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS ICONOGRÁFICOS, TEXTUAIS, PARTITURAS, AUDIOVISUAIS, SONORAS, OBJETOS TRIDIMENSIONAIS E METADADOS DE BENS CULTURAIS DA FMIS/RJ, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS TÉCNICAS DE PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DE ACERVOS MUSEOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - FMIS/RJ, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-180003/000021/2023,

CONSIDERANDO a atribuição que lhe confere a Lei Nº 1714, de 12 de outubro de 1990, que autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação MIS/RJ; - o Decreto Nº 19.509 de 23 de dezembro de 1993, que aprova o Estatuto da Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro - Fundação MIS/RJ e dá outras providências; - a publicação no DOERJ nº 029, ano XLVII, de 12/02/2021, que nomeia Cesar Miranda Ribeiro Presidente da Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro - FMIS/RJ; - o disposto no artigo 37, V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e nos artigos 77 e 78 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989 e suas atualizações; - Decreto Estadual N.º 31.896 de 20 de setembro de 2002, que dispõe sobre a uniformização dos atos oficiais, estabelece normas sobre a categoria dos documentos oficiais, regula o processo administrativo no âmbito da administração pública do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências; - Decreto Estadual nº 44.970 de 25 de setembro 2014, aprova o manual de redação oficial do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o uso, a cessão de imagens, a captação de documentos originais, a reprodução e a disponibilização em formato digital de cópias de documentos iconográficos, textuais, partituras, audiovisuais, sonoras, objetos tridimensionais e metadados de bens culturais da FMIS/RJ, respeitando a legislação vigente e as normas técnicas de preservação e segurança de acervos museológicos, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria substitui e cancela a Portaria FMIS/PRES nº 383 de 24 de abril de 2019 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023

CESAR MIRANDA RIBEIRO
Presidente da FMIS